

TERMO DE ACORDO Nº 07/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o Governo Federal, representado pela Secretaria de Relações de Trabalho do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e, de outro lado, a Federação de Sindicatos de Professores e Professoras de Instituições Federais de Ensino Superior e de Ensino Básico Técnico e Tecnológico - PROIFES resolvem firmar o que segue:

Este Termo de Acordo dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, nos seguintes termos:

Cláusula primeira – A reestruturação remuneratória das carreiras de Magistério Superior e do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT se dará em duas etapas, sendo a primeira em janeiro de 2025 e a segunda em maio de 2026, conforme Anexo que representa o reajuste para os docentes com dedicação exclusiva (DE).

Cláusula segunda – As tabelas remuneratórias referentes aos demais cargos que compõem o Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal (40 horas, 20 horas e o cargo isolado de Professor Titular-Livre) observarão a correlação atualmente existente tendo como referência o Anexo de que trata a cláusula primeira.

Cláusula terceira - A reestruturação dos cargos se dará da seguinte forma:

a) Aglutinação das classes iniciais A (1 e 2), B (1 e 2) em uma única classe;

b) Alteração gradual dos steps:

➤ 2025 - Padrões C 2 a 4 e D 2 a 4 passando de 4,0% para 4,5%; e

- Padrão D 1 e DIV 1 passando de 25,0% para 23,5%.

➤ 2026 - Padrões C 2 a 4 e D 2 a 4 passando de 4,5% para 5,0%;

- Padrão C1 passando de 5,5% para 6%; e

- Padrão D 1 e DIV 1 para 22,5%.



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DE RELAÇÕES DE TRABALHO

Fl. 2 do Termo de Acordo nº 7/2024

c) liberação do controle de frequência para o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT.

Cláusula quarta - A Portaria nº 983/2020 será objeto de discussão na Mesa Setorial do Ministério da Educação.

Cláusula quinta – Aos inativos, os anexos serão observados, quando aplicáveis, em razão da sua regra de aposentadoria ou pensão.

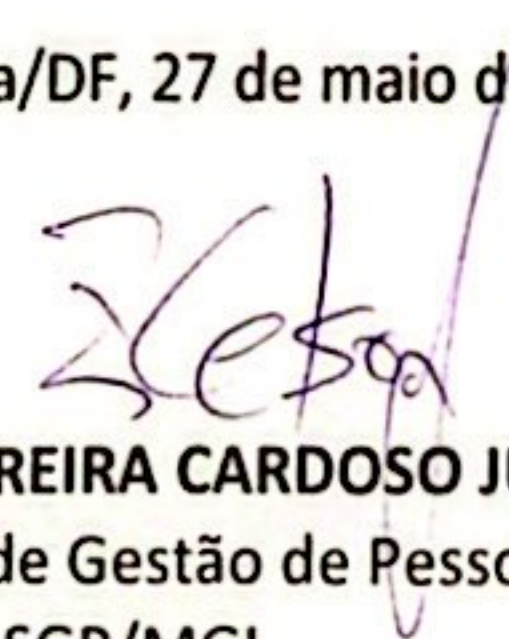
Cláusula sexta – O presente Acordo não compromete o direito da entidade sindical em apresentar outras pautas, não remuneratórias, nos foros adequados.

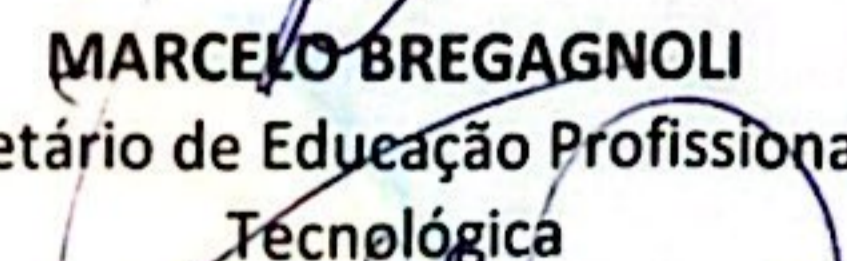
Cláusula sétima – Cumpridos os trâmites internos no âmbito do Governo Federal, os termos do presente Acordo serão remetidos à apreciação das autoridades competentes para encaminhamento ao Congresso Nacional, por meio de Projeto de Lei.


E, por fim, tendo-se por justo e acordado as cláusulas e condições constantes deste termo, assinam o presente documento.

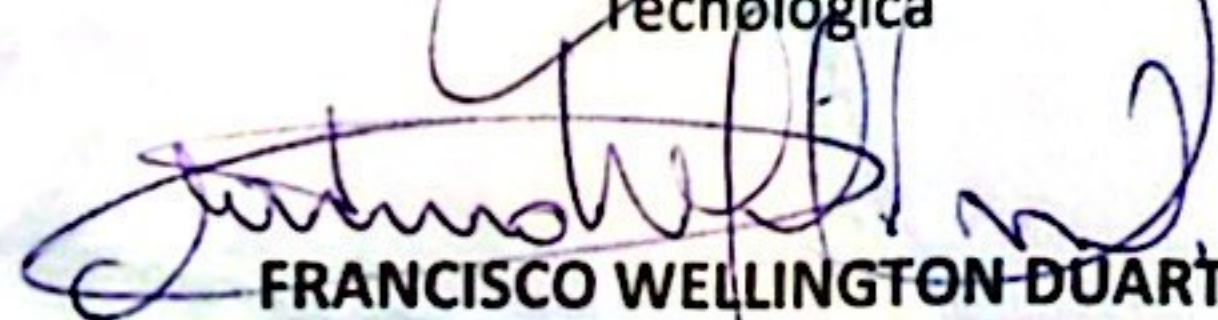
Brasília/DF, 27 de maio de 2024.


JOSÉ LOPEZ FEIJÓ
Secretário de Relações de Trabalho
SRT/MGI



JOSÉ CELSO PEREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário de Gestão de Pessoas
SGP/MGI


MARCELO BREGAGNOLI
Secretário de Educação Profissional e
Tecnológica


ALEXANDRE BRASIL CARVALHO DA FONSECA
Secretário de Educação Superior


FRANCISCO WELLINGTON DUARTE
Federação de Sindicatos de Instituições
Federais de Ensino Superior e Básico
Técnico e Tecnológico - PROIFES


PRESIDENTE ADUFRS


ANFC - Sindical

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DE RELAÇÕES DE TRABALHO

Fl. 3 do Termo de Acordo nº 7/2024

ANEXO - REFERÊNCIA 40HORAS/DE
REESTRUTURAÇÃO DA TABELA EM 2025 / 2026

Tabela nova 2025

CLASSE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	RT (R\$)					TOTAL (R\$)					Var. %
			VB (R\$)		Especia- lização	Mestrado	Doutorado	Sem RT	Aperfei- çoamento	Especia- lização	Mestrado	Doutorado	
			% VB	10,0%									
			A	B	C	D	E	F=(A)	G=(A+B)	H=(A+C)	I=(A+D)	J=(A+E)	
E/TIT.	TITULAR	1	11.536,10	1.153,61	2.307,22	5.768,05	13.266,52	11.536,10	12.689,70	13.843,32	17.304,15	24.802,61	10,8%
		4	10.487,35	1.048,73	2.097,47	5.243,68	12.060,46	10.487,35	11.536,09	12.584,83	15.731,03	22.547,81	10,8%
D/D IV	ASSOCIADO	3	10.035,75	1.003,57	2.007,15	5.017,87	11.541,11	10.035,75	11.039,32	12.042,90	15.053,62	21.576,86	10,3%
		2	9.603,58	960,35	1.920,72	4.801,79	11.044,13	9.603,58	10.563,94	11.524,30	14.405,38	20.647,71	9,8%
		1	9.190,03	919,00	1.838,01	4.595,02	10.568,54	9.190,03	10.109,03	11.028,04	13.785,05	19.758,57	9,3%
		4	7.441,32	744,13	1.488,27	3.720,66	8.557,52	7.441,32	8.185,45	8.929,59	11.161,98	15.998,84	10,6%
C/D III	ADJUNTO	3	7.120,88	712,09	1.424,18	3.560,44	8.189,02	7.120,88	7.832,97	8.545,06	10.681,32	15.309,90	10,1%
		2	6.814,24	681,42	1.362,85	3.407,12	7.836,38	6.814,24	7.495,66	8.177,09	10.221,36	14.650,62	9,5%
		1	6.520,81	652,08	1.304,16	3.260,40	7.498,93	6.520,81	7.172,88	7.824,97	9.781,21	14.019,73	9,0%
B/D II	ASSISTENTE	2	6.180,86	618,08	1.236,17	3.090,43	7.107,99	6.180,86	6.798,94	7.417,03	9.271,28	13.288,84	9,0%
		1	6.180,86	618,08	1.236,17	3.090,43	7.107,99	6.180,86	6.798,94	7.417,03	9.271,28	13.288,84	14,5%
A/D I	ADJUNTO-A (D) ASSISTENTE-A (M) AUXILIAR (E/G)	2	6.180,86	618,08	1.236,17	3.090,43	7.107,99	6.180,86	6.798,94	7.417,03	9.271,28	13.288,84	20,7%
		1	6.180,86	618,08	1.236,17	3.090,43	7.107,99	6.180,86	6.798,94	7.417,03	9.271,28	13.288,84	26,8%

Tabela nova 2026

CLASSE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	RT (R\$)					TOTAL (R\$)					Var. %
			VB (R\$)		Especia- lização	Mestrado	Doutorado	Sem RT	Aperfei- çoamento	Especia- lização	Mestrado	Doutorado	
			% VB	10,0%									
			A	B	C	D	E	F=(A)	G=(A+B)	H=(A+C)	I=(A+D)	J=(A+E)	
E/TIT.	TITULAR	1	12.245,03	1.224,50	2.449,01	6.122,51	14.081,78	12.245,03	13.469,52	14.694,03	18.367,54	26.326,81	17,1%
		4	11.131,83	1.113,18	2.226,37	5.565,92	12.801,61	11.131,83	12.245,01	13.358,20	16.697,75	23.933,45	17,1%
D/D IV	ASSOCIADO	3	10.601,75	1.060,17	2.120,35	5.300,87	12.192,01	10.601,75	11.661,92	12.722,10	15.902,62	22.793,76	18,1%
		2	10.096,90	1.009,69	2.019,38	5.048,45	11.611,44	10.096,90	11.106,59	12.116,28	15.145,35	21.708,34	18,1%
		1	9.616,10	961,61	1.923,22	4.808,05	11.058,51	9.616,10	10.577,70	11.539,32	14.424,14	20.674,61	14,1%
		4	7.849,87	784,98	1.569,98	3.924,94	9.027,36	7.849,87	8.634,86	9.419,85	11.774,81	16.877,23	16,1%
C/D III	ADJUNTO	3	7.476,07	747,60	1.495,22	3.738,04	8.597,48	7.476,07	8.223,68	8.971,29	11.214,11	16.073,56	15,1%
		2	7.120,07	712,00	1.424,01	3.560,03	8.188,08	7.120,07	7.832,07	8.544,08	10.680,10	15.308,15	14,1%
		1	6.781,02	678,10	1.356,20	3.390,51	7.798,17	6.781,02	7.459,12	8.137,22	10.171,53	14.579,19	13,1%
B/D II	ASSISTENTE	2	6.397,19	639,72	1.279,44	3.198,59	7.356,77	6.397,19	7.036,90	7.676,62	9.595,78	13.753,95	12,1%
		1	6.397,19	639,72	1.279,44	3.198,59	7.356,77	6.397,19	7.036,90	7.676,62	9.595,78	13.753,95	18,1%
A/D I	ADJUNTO-A (D) ASSISTENTE-A (M) AUXILIAR (E/G)	2	6.397,19	639,72	1.279,44	3.198,59	7.356,77	6.397,19	7.036,90	7.676,62	9.595,78	13.753,95	25,1%
		1	6.397,19	639,72	1.279,44	3.198,59	7.356,77	6.397,19	7.036,90	7.676,62	9.595,78	13.753,95	31,1%